



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR PEDRO MÜLLER

Lei Municipal nº 1.496/2004

“Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos Secretários Municipais de Portão, para o quadriênio de 2005/2008”.

Art. 1º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Portão será estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º - Os Secretários Municipais receberão subsídio mensal no valor de **R\$ 5.207,45** (Cinco mil, duzentos e sete reais, quarenta e cinco centavos).

Art. 3º - O subsídio dos Secretários Municipais terá sua expressão monetária revisada, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

Art. 4º - Os Secretários Municipais ficam vinculados ao regime de trabalho dos demais ocupantes de cargos em comissão

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos sendo gerados a partir de 1º de Janeiro de 2005.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 de Setembro de 2004


Dary Hoff
Prefeito Municipal


Nelson Rodrigues da Rosa
Secretário da Administração e Planejamento
Registre-se e publique-se

Registrada no Livro nº 22
publicada no dia
28/09/2004 no painel de
avisos desta Prefeitura.